

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui a identidade visual da Câmara Municipal de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores;

A presente proposta legislativa tem como objetivo instituir, oficialmente, a logomarca e o slogan do Poder Legislativo de Ponte Nova.

A construção desses símbolos institucionais visa a consolidar para a população uma identidade visual que represente a Câmara, por meio da sua constante exposição e continuidade, propiciando maior aproximação do órgão legislativo com os cidadãos.

Busca-se, ainda, que essa identificação seja em relação à Instituição e de forma definitiva, evitando o uso de imagens e frases que identificam o perfil de uma legislatura, de uma gestão ou de um determinado momento político municipal.

O design gráfico escolhido para a logomarca, em formato de balão de conversa, figura amplamente conhecida, buscar representar o diálogo permanente que a Câmara estabelece com toda a população.

Por meio das cores preta e branca, o símbolo marca a impessoalidade, o que viabiliza que o diálogo se forme com a diversidade presente no cenário multicultural, étnico e social de Ponte Nova.

Já a figura incompleta sugere que a Câmara e seus representantes estarão sempre abertos para ouvir outras vozes e novas propostas e ideias.

As cores de Ponte Nova fecham o desenho, criando uma relação harmônica entre a cidade, representada pelo Poder Executivo, e o seu legislativo.

Quanto ao slogan, a frase “onde sua voz tem poder” pretende traduzir, de forma simples e objetiva, a força do povo e o respeito à democracia.

A palavra “onde” representa muito mais que o espaço físico ou o endereço da Câmara de Ponte Nova, mas um ambiente seguro que acolhe, entende e ouve o que o cidadão pontenovense tem a dizer.

O termo “voz” aparece para dar sentido à escuta, à atenção que o Poder Legislativo tem ao abrir espaço para as pessoas explanarem suas ideias, queixas e melhorias que podem trazer impactos para toda a cidade.

Por fim, a palavra “poder” enfatiza que o Poder Legislativo é o poder do povo, que fortalece e colabora para viabilizar que a voz da sociedade ecoe por meio de ações que podem transformar nossa realidade.

Uma vez institucionalizados por meio de Lei, os referidos símbolos, além consistirem em mais um recurso que potencializará a comunicação e a interação entre o órgão e os cidadãos, também farão parte do patrimônio desta Casa Legislativa.

Assim, considerando o interesse público envolvido, solicitamos a regular tramitação da proposição e a sua aprovação em plenário.

Sala das Sessões, de 2 de março de 2023.

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula - Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Institui a logomarca e o slogan da
Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a logomarca e o slogan da Câmara Municipal de Ponte Nova conforme consta no anexo I e II desta Resolução, como símbolos de identidade visual oficial da Câmara.

Art. 2º A logomarca deverá ser utilizada nos documentos oficiais, nos materiais utilizados para correspondência interna e externa da Câmara, nos materiais de divulgação institucional e nos meios de comunicação em geral do órgão legislativo.

Parágrafo único. É facultativo o uso do slogan junto à logomarca, conforme anexo III desta Resolução.

Art. 3º Os símbolos previstos no art. 1º desta Resolução deverão ser adotados de forma contínua e permanente, sendo vedado o uso de outra identificação visual para indicação de gestões distintas.

Art. 4º É vedado o uso dos símbolos institucionais em peças de divulgação produzidas por pessoas físicas ou jurídicas que não mantenham qualquer tipo de convênio ou parceria formalizados com a Câmara Municipal, e sem autorização expressa da Mesa Diretora.

Art. 5º Os materiais já confeccionados, adquiridos e em utilização pelo Poder Legislativo Municipal que não contêm a logomarca prevista no anexo I desta Resolução deverão ser utilizados até o término do estoque.

Art. 6º O uso e a aplicação dos símbolos institucionais previstos nesta Resolução serão disciplinados em Manual de Identidade Visual, que conterá normas e padrões de utilização da logomarca e do slogan, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 7º Competirá à Divisão de Comunicação Social a orientação concernente à utilização da logomarca e do slogan, zelando pela estrita observância do Manual de Identidade Visual.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, de de .

MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula - Presidente

José Roberto Lourenço Júnior - Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Secretário

ANEXO I

LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA



ANEXO II

SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Onde sua voz tem poder

ANEXO III

LOGOMARCA E SLOGAN DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

